

LEI MUNICIPAL N.º 487/2003

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 365/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 35/2001, que passa a ser a seguinte:

§ 3º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus a uma Verba indenizatória Mensal, a título de indenização pelos trabalhos realizados fora do horário de expediente, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do padrão de Referência do Quadro Geral de Servidores Municipais.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar da data da promulgação da Lei 365/2001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração